

Medidas de apoio a empresas e trabalhadores no âmbito do Covid-19

TESOURARIA DAS EMPRESAS

1. Linha de Crédito

Alargamento de 100 para 200 milhões de euros do montante da Linha de Crédito para apoio à tesouraria das empresas. Esta linha destina-se a micro, pequenas e médias empresas, tem a comissão de garantia totalmente bonificada, e estará disponível a partir do próximo dia 12.

2. Sistemas de Incentivos às empresas

- O pagamento dos incentivos no quadro do Portugal 2020 será efetuado no mais curto espaço de tempo possível, a título de adiantamento, se tal se mostrar necessário.
- Moratória de 12 meses na amortização de subsídios reembolsáveis no quadro do QREN e do PT2020, que se vençam até 30 de setembro de 2020.
- As despesas suportadas com a participação em eventos internacionais anulados continuarão a ser elegíveis no quadro dos sistemas de incentivos.

3. Moratória no cumprimento de obrigações fiscais

Serão prorrogados seguintes prazos:

- Primeiro pagamento especial por conta de 30 de março para **30 de junho**;
- Entrega do Modelo 22 do IRC para **31 de julho**;
- Primeiro pagamento por conta do IRC de 31 de julho para **31 de agosto**.

4. Aceleração do cumprimento de pagamentos pela Administração

O Governo envidará esforços – e recomendará às demais entidades públicas – para serem acelerados todos os pagamentos.

5. Balcão de aconselhamento às empresas

Serão reforçados os gabinetes do IAPMEI, do IEFP e da Segurança Social, do Ministério da Agricultura e do Turismo de Portugal para prestação de esclarecimentos às empresas sobre os apoios disponíveis.

TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

1. Regime de baixas

Foi equiparado o confinamento temporário dos trabalhadores, determinado por autoridade de saúde, a doença contagiosa com internamento hospitalar, conferindo assim o direito a baixa com pagamento de remuneração a 100%, desde o primeiro dia, através do Despacho nº2875-A/2020, de 3 de março.

2. Simplificação do Regime de Lay-Off

Será aprovado um regime de lay-off simplificado para empresas que vejam a sua atividade severamente afetada devido a epidemia, por via do qual os trabalhadores terão a garantia de retribuições ilíquidas equivalentes a 2/3 do salário, até 1.905 euros, sendo 30% suportado pelo empregador e 70% pela segurança social, até um máximo de seis meses. Também será criado um regime de lay-off com formação. Neste contexto, os trabalhadores em lay-off poderão beneficiar de ações de formação, com bolsa de 30% do IAS (€ 131,64, metade para o trabalhador e metade para o empregador), suportada pelo IEFP.

3. Plano Extraordinário de Formação e Qualificação

Será lançado um plano extraordinário de formação e qualificação, que inclui o pagamento de um apoio às empresas equivalente a 50% da remuneração do trabalhador até ao limite da RMMG, suportada pelo IEFP (tal como o próprio custo da formação) para empresas com atividade afetada pela epidemia.

4. Suspensão do pagamento de contribuições para a SS, a cargo da Entidade Empregadora

O Governo vai isentar de contribuições sociais as entidades empregadoras em lay-off ou encerramento determinado pela autoridade de saúde, bem como no período de um mês após a retoma de atividade.

5. Incentivo financeiro extraordinário para assegurar a normalização da atividade

Após o termo do lay-off ou do encerramento de estabelecimento pela autoridade de saúde, existirá um apoio extraordinário para manutenção dos postos de trabalho em que os salários do primeiro mês serão apoiados pelo IEFP, com um apoio por trabalhador equivalente a 1 RMMG (Remuneração Mínima Mensal Garantida).

Diretrizes do Ministério do Trabalho e da Segurança Social, de 9 de março

Obs. A leitura desta informação não dispensa a consulta da legislação supra referida.

Em caso de dúvida ou discrepância relativamente ao teor das versões em língua inglesa e língua portuguesa, prevalecerá esta última.

Support measures for companies and workers within the scope of Covid-19

CORPORATE TREASURY

1. Credit line

Increase from 100 to 200 million euros in the amount of the Credit Line to support companies' treasury. This line is aimed at micro, small and medium-sized companies, has a guarantee bonus fully subsidized, and will be available from the next 12th.

2. Business Incentive Systems

- The payment of incentives in the framework of Portugal 2020 will be made in the shortest possible time, as an advance, if necessary.
- 12-month moratorium on amortization of reimbursable subsidies under QREN and PT2020, which expire until September 30th, 2020.
- Expenses incurred with participation in cancelled international events will continue to be eligible under the incentive systems.

3. Moratorium on compliance with tax obligations

The following deadlines will be extended:

- First special payment on account from March 30th to **June 30th**;
- Delivery of Model 22 of the IRC for **July 31st**;
- First payment on account of the IRC from July 31st to **August 31st**.

4. Acceleration of payment compliance by the Public Administration

The Government will endeavour - and recommend to other public entities - to accelerate all payments.

5. Business counselling desk

The offices of IAPMEI, IEFP and Social Insurance, the Ministry of Agriculture and Tourism of Portugal will be strengthened to provide clarifications to companies on the support available.

WORK AND SOCIAL INSURANCE

1. Health absence regime

The temporary confinement of employees, determined by health authority has been equated, contagious disease with hospitalization, thus conferring the right to health absence with payment of compensation to 100%, from the first day, through Order No. 2875-A/2020, of March 3rd.

2. Simplification of Lay-Off Regime

A simplified lay-off regime will be approved for companies that see their activity severely affected due to the epidemic, whereby employees will be guaranteed gross wages equivalent to 2/3 of their wages, up to € 1,905, 30% supported by the employer and 70% by social insurance, up to a maximum of six months. A trained lay-off regime will also be created. In this context, employees in lay-off will be able to benefit from training actions, with a scholarship 30% of IAS (€ 131.64, half for the employee and half for the employer), supported by the IEFP;

3. Extraordinary Training and Qualification Plan

An extraordinary training and qualification plan will be launched, which includes the payment of support to companies equivalent to 50% of the employee's remuneration up to the limit of Guaranteed Minimum Wage, supported by the IEFP (as well as the cost of training) for companies with affected activity by the epidemic.

4. Payment Suspension of Social Insurance contributions, by the Employer

The Government will exempt employers from social contributions in lay-off or closure determined by the health authority, as well as in the period of one month after the resumption of activity.

5. Extraordinary financial incentive to ensure normalization of activity

After the end of the lay-off or the end of closure of the establishment by the health authority, there will be extraordinary support for maintaining jobs in which the first month's wages will be supported by the IEFP, with a support per employee equivalent to 1 Guaranteed Minimum Wage.

Guidelines of the Ministry of Labor and Social Insurance, March 9

Obs. Reading this information does not dispense consulting the legislation referred to above.

In case of any discrepancy between the version in english and the version in portuguese, the latter shall prevail.